



Número: **5001966-12.2023.4.03.6005**

Classe: **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Federal de Ponta Porã**

Última distribuição : **29/08/2023**

Assuntos: **Contrabando ou descaminho**

Objeto do processo: **Prescrição pela pena mínima- 04/03/2028**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS (AUTORIDADE)	
DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA (INVESTIGADO)	
	FABIO ROGERIO DA SILVA SANTOS (ADVOGADO)

Documentos				
Id.	Data da Assinatura	Movimento	Documento	Tipo
364654176	20/05/2025 17:52	Sem movimento	Termo de audiência	Termo de audiência
364864459	20/05/2025 19:16	Sem movimento	vídeo audiência	Certidão
364864461	20/05/2025 19:16	Sem movimento	5001966-12.2023.4.03.6005	Outras peças
366508896	02/06/2025 16:11	Sem movimento	Petição - comprovante de pagamento do ANPP	Outras peças
366509931	02/06/2025 16:11	Sem movimento	COMPROVANTE PAGAMENTO - ANPP	Documento Comprobatório
368090953	11/06/2025 21:05	Sem movimento	Despacho	Despacho

Expedientes	
(null) DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA Central de Mandados LUCIANO PEREIRA LAURINDO registrou ciência em 07/06/2024 12:00 Prazo 10 dias	19/06/2024 23:59 (para manifestação)

(null) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS Sistema SILVIO PETTENGILL NETO registrou ciência em 05/06/2024 16:05 Prazo 5 dias	10/06/2024 23:59 (para manifestação)
(null) DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA Diário Eletrônico registrou ciência em 24/01/2025 00:00 Prazo 5 dias	31/01/2025 23:59 (para manifestação)
(null) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS Sistema registrou ciência em 03/02/2025 23:59 Prazo 5 dias	10/02/2025 23:59 (para manifestação)
(null) MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS Sistema LUIZ EDUARDO CAMARGO OUTEIRO HERNANDES registrou ciência em 16/06/2025 18:15 Prazo 5 dias	23/06/2025 23:59 (para manifestação)



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5001966-12.2023.4.03.6005 / CERCON-Dourados

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA

Advogados do(a) REU: FABIO ROGERIO DA SILVA SANTOS - SP304758, ISABELA MENDEZ BERNI - SP516705

TERMO DE AUDIÊNCIA

TERMO DE AUDIÊNCIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

Aos 09 de Maio de 2025, às 14h45min, nesta cidade de Dourados/MS, reuniram-se por videoconferência, através do sistema Microsoft TEAMS, para realização de sessão para fins de formalização de acordo de não persecução penal, sob a presidência da Meritíssima Juíza Federal, Dra. EDUARDA ALENCAR MALUF KIAME, Coordenadora da Central de Conciliação de Dourados, os seguintes participantes: a representante do Ministério Público Federal, Dra. SAMARA YASSER YASSINE DALLOUL, o Beneficiário DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA (Rua José Stabile, n. 249, Jardim Itapura 2, Presidente Prudente/SP – telefone 18 99677-1030), acompanhado de seu Advogado, Dr. DANIEL RAMOS PEREIRA FERREIRA, OAB/SP 508.476 .

Após tratativas, foram ajustadas as condições inicialmente ofertadas nos autos, tendo o Ministério Público Federal proposto acordo de não persecução penal, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal, sob as seguintes condições:

I – Reconhece, sem ressalvas, a prática da conduta delitiva;

II - Obriga-se a realizar o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Consultado, o Sr. DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA, auxiliado por seu Advogado, manifestou



Este documento foi gerado pelo usuário 486.***.***-00 em 22/07/2025 16:26:49

Número do documento: 25052017520443400000351637702

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052017520443400000351637702>

Assinado eletronicamente por: DINAMENE NASCIMENTO NUNES - 20/05/2025 17:52:04

expressamente sua aceitação quanto à proposta oferecida pelo Ministério Público Federal, acima descrita, oportunidade em que confessou formal e circunstanciadamente a prática da infração penal. Ademais, comprometeu-se a cumprir os termos acima especificados, bem como foi cientificado de que o descumprimento das condições implicará na revogação do acordo e prosseguimento da ação.

Após, pela MM^a Juíza foi dito: “Ficam todos os presentes cientes de que, em razão da audiência ter sido realizada por meio de videoconferência, a ata será assinada digitalmente apenas por esta Juíza que a presidiu, substituindo-se as demais assinaturas no termo de audiência pelos registros audiovisuais colhidos nesta oportunidade.

Ouvido, nesta oportunidade, o Beneficiado, na presença de seu Advogado, assim constatada a voluntariedade por parte de ambos, bem como a legalidade dos termos da proposta de não persecução penal com fulcro no artigo 28-A, do Código de Processo Penal, HOMOLOGO o Acordo de Não Persecução Penal, apresentado nesta oportunidade pelo Ministério Público Federal, em concordância com o Beneficiado DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA, conforme a presente gravação audiovisual, por bem estarem atendidos os requisitos legais, tudo em conformidade com o artigo 28-A, especialmente incisos I, IV, e §§ 4º e 6º.

Deverá o Beneficiado DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA cumprir todas as condições dispostas no referido no Acordo, comprometendo-se a: I – realizar o pagamento de prestação pecuniária no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), até o dia 10 (dez) de Junho de 2025.

Fica consignado que o pagamento da prestação pecuniária deverá ser realizado mediante depósito na conta judicial única n^o. 0886.635.108-1, do Banco Caixa Econômica Federal, ficando à disposição do Juízo da 1ª. Vara Federal de Ponta Porã (CNPJ 05.422.922/0001-00), responsável pelas Execuções Penais, para posterior destinação à entidade assistencial cadastrada em Juízo.

Caberá ao Beneficiado a comprovação do cumprimento integral das condições ofertadas pelo Ministério Público (prestação pecuniária), mensalmente, ao Juízo da Execução Penal, por meio de peticionamento nos autos.

Em caso de rescisão do acordo, em razão do descumprimento de suas condições, ou por outra hipótese legal ou pactuada, não haverá direito à restituição de quaisquer valores pagos.

É dever do Beneficiado comunicar ao MPF e ao Juízo eventual mudança de endereço, número de telefone e de endereço de e-mail, sob pena de rescisão do ANPP homologado.

Do teor desta deliberação saem intimados os presentes, no ambiente virtual.



Devolva-se os autos ao Juízo de origem.

As instruções para geração da GUIA/ID encontram-se no link a seguir:

<https://acrobat.adobe.com/id/urn:aaid:sc:US:5fe4b6d6-dd26-4d9e-921f-fd43a68ca7d5>

DOURADOS, 19 de maio de 2025





Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5001966-12.2023.4.03.6005 / CERCON-Dourados
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA

Advogados do(a) REU: FABIO ROGERIO DA SILVA SANTOS - SP304758, ISABELA MENDEZ BERNI - SP516705

CERTIDÃO DE JUNTADA

vídeo audiência

DOURADOS, 20 de maio de 2025.



20/05/2025 19:15

5001966-12.2023.4.03.6005

Tipo de documento: Outras peças

Descrição do documento: 5001966-12.2023.4.03.6005

Id: 364864461

Data da assinatura: 20/05/2025

Atenção

Por motivo técnico, este documento não pode ser adicionado à compilação selecionada pelo usuário. Todavia, seu conteúdo pode ser acessado na página 'Detalhes do processo' na aba 'Processos', agrupador 'Documentos'.

Motivo: O formato do arquivo é incompatível com PDF. Formato do arquivo: video/mp4



Este documento foi gerado pelo usuário 486.***.***-00 em 22/07/2025 16:26:50

Número do documento: 25052019164562000000351829505

<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25052019164562000000351829505>

Assinado eletronicamente por: CLOVIS LACERDA CHARAO - 20/05/2025 19:16:49

AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE PONTA PORÃ/MS.

AUTOS Nº 5001966-12.2023.4.03.6005.

DOUGLAS NASCIMENTO DA SANTANA, já qualificada nos autos em epígrafe, por meio de seus advogados infra-assinados, vem à presença do Juízo **requerer a juntada da guia e respectivo comprovante de pagamento** referente à prestação pecuniária pactuada em sede de ANPP.

Termos em que,
Pede deferimento.

Presidente Prudente, 2 de junho de 2025.

Fábio R. S. Santos
OAB/SP 304.758
OAB/PR 122.755

Marcel Massaferrero Balbo
OAB/SP 374.165
OAB/PR 122.827

Daniel Ramos Pereira Ferreira
OAB/SP 508.476


Ana C. Akemi Kuniyoshi
OAB/SP 517.863



Documento para Depósitos Judiciais ou Extrajudiciais
à Ordem e a Disposição da Autoridade Judicial ou
Administrativa Competente - DJE

1º Via: Documento de caixa

37.003 v05

01 IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITO			10 PERÍODO DE APURAÇÃO		21 – Autenticação bancária
02 NOME DO CONTRIBUINTE/TELEFONE			11 NÚMERO DO CPF OU CNPJ DO CONTRIBUINTE		
03 SEÇÃO	04 VARA	05 AÇÃO / CLASSE	12 CÓDIGO DA RECEITA		
06 AUTOR			13 NÚMERO DO PROCESSO		
07 RÉU			14 N° DE REFERÊNCIA		
08 BASE DE CÁLCULO			15 DATA DE VENCIMENTO		
09 ALÍQUOTA			16 VALOR PRINCIPAL		
			17 VALOR DA MULTA		
			18 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1,025/69 E/OU OUTROS		
			19 VALOR TOTAL		
20					
		<p>Para pagamento desta guia utilize o QR code ao lado.</p> <p>ID Identificador de Depósito:</p> <p>Depositante:</p>			





Comprovante BB

✓ Pix - QR Code

R\$ 2.000,00

02/06/2025 às 15:47:01

Recebedor

Tribunal Regional Federal da 3 Regia

CNPJ

59.949.362/0001-76

Instituição

00360305 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Pagador

Fabio Rogerio da S Santos

CPF

***.181.048.**

Agência

2519-4

Conta

107606-X

Instituição

00000000 BCO DO BRASIL S.A.

Informações adicionais

ID: E0000000020250602184649322799809

Devedor: DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA

CPF do Devedor: ***.630.828-**

Nome da cobrança: 123214000022506021

Cód.Produto:

Id12321400002250602120250602TRF3

Documento: 00000000060206

Autenticação SISBB: 6.42E.3AB.E51.182.4C7

Notificação enviada em: 02/06/2025 às 15:47:02

Central de Relacionamento:

4004 0001 Capitais e regiões metropolitanas.

0800 729 0001 Demais localidades.

SAC: 0800 729 0722.

Ouvidoria: 0800 729 5678.

Atendimento a deficientes auditivos ou de fala:

0800 729 0088.

Esse é o novo comprovante do Banco do Brasil.
Mais clareza nas informações, facilitando sua vida.



Este documento foi gerado pelo usuário 486.***.***-00 em 22/07/2025 16:26:51
Número do documento: 25060216112978900000353395227
<https://pje1g.trf3.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25060216112978900000353395227>
Assinado eletronicamente por: DANIEL RAMOS PEREIRA FERREIRA - 02/06/2025 16:11:29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 5001966-12.2023.4.03.6005 / 1ª Vara Federal de Ponta Porã
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

REU: DOUGLAS NASCIMENTO DE SANTANA

Advogados do(a) REU: DANIEL RAMOS PEREIRA FERREIRA - SP508476, FABIO ROGERIO DA SILVA SANTOS - SP304758, ISABELA MENDEZ BERNI - SP516705

DESPACHO

Vistos etc.

Ante a juntada do comprovante de pagamento realizado pelo beneficiário (ID 366509931), dê-se vista ao **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Após, voltem os autos conclusos.

Cumpra-se.

PONTA PORÃ, na data da assinatura digital.

